

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2011 DE 28 DE JUNHO DE 2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, A ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO — DER, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA".

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Pedrinhas Paulista autorizado a receber, a alienação por doação, do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, o direito de domínio do irnóvel compreendido por faixa de terra, com benfeitorias, integrante do trecho da estrada estadual de acesso a Pedrinhas Paulista SPA-502/266 com área de 26.439,00 m², situado no município de Pedrinhas Paulista, que assim se descreve e identifica:

O imóvel de área 01, 02, 03, 04, 06, 07 e 09:- Inicia no ponto A cravado junto a margem direita da rodovia SPA-502/266 na estaca 379+11,40 m (onde o km 0 do acesso é igual ao km 501+604 da SP266) e segue em linha reta numa distância de 373.60 m confrontando com as propriedades de Alfredo Di Nallo e Antonio Vallone (área 01) e Michelle Vallone (área 03) até encontrar com o ponto B cravado junto a estaca 398+5 m (km 0+373,60 m), deste vira à direita e seque em linha reta numa distância de 15 m confrontando com o DER até encontrar o ponto C. deste vira à esquerda e segue em linha reta numa distância de 272,40 m confrontando com a propriedade do DER até encontrar o ponto D cravado junto a estaca 411+17,40 m (km 0+646 m), deste vira à esquerda e segue em linha reta numa distância de 15 m confrontando com o DER até encontrar com o ponto E. deste vira à direita e segue em linha reta numa distância de 340,40 m confrontando com a propriedade de Antonio Di Raimo (área 06) até encontrar com o ponto F cravado junto a estaca 428+17,80 m (km 0+986,40 m), deste vira à direita e segue em linha reta numa distância de 15 m confrontando com o DER até encontrar o ponto G, deste vira à esquerda e segue em linha reta numa distância de 62.20 m confrontando com a propriedade do DER até encontrar o ponto H

e Tabelião de Notas Av. Luiz Zando de Jas SP Elaine Conçaives Tottr Escrevente Autorizada

.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO

cravado junto a estaca 432 (km 1+48,60 m), deste vira à direita e segue em linha reta numa distância de 15 m confrontando com o DER e Prefeitura Municipal até encontrar o ponto P cravado junto à estaca 432 (km 1+48,60), deste vira à direita e segue em linha reta numa distância de 1.048,60 m confrontando com as propriedades CBII (área 09), Irmãos Tuccilli (área 07), Irmãos Castelli (área 04), e Irmãos Terzi (área 02) até encontrar o ponto Q cravado junto a estaca 379+11,40 m (km 0), deste vira à direita e segue em linha reta numa distância de 30 m confrontando com o DER até encontrar o ponto A inicial, encerrando uma área de 26.439,00 m² (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e nove metros quadrados).

Art. 2º - O município donatário não poderá atterar a destinação da faixa de domínio sob pena de esta reverter ao patrimônio do doador, com benfeitorias nela introduzidas, independentemente de indenização.

Art. 3° - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, 28 JUNHO DE 2011.

Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.

FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA Secretário Municipal de Administração e Finanças

/// CERTIDÃO///

C E R T I F I C O, e dou fé haver arquivado nesta Unidade de Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, na pasta n.º 11, sob nº 032, Lei Complementar n.º 021/2011, datado de 28/06/2011 da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, digitado no anverso, contendo duas (02) folhas, a qual carimbo e assino no verso.

Cruzália (SP), 28 de junho de 2.011.

ELAINE GONCALVES TOTTI

Escrevente Autorizada

Oticial de Registro Civil
e Tabelião de Notas
Av. Luiz Zandonadi, 343 - Gruzădia - SP
Elaine Gonçalves Totti
Escrevente Autorizada